PREFEITURA MUNICIPAL
DE
U B Á
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 80/82

Autoriza realização de despesas.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas Correntes e de Capital, consignadas no Orçamento para o exercício financeiro de 1983, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Ubá, em 23 de setembro de 1983

-Irineu Gomes Filho-
=Prefeito Municipal=

-Sylvio Gomes-
=Diretor de Finanças=

-Maria Aparecida de Souza Lima-
=Diretora de Administração=

ALPHA - IMPRESSOS PARA PREFEITURAS
AV. BIAS FORTES, 989 FONE 226-5867 - B.H.